



CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N° _____ / 2016

CÂMARA MUNICIPAL
DE MURIAÉ
PROTOCOLO SOB N° 289
Em 01 03 12.016

"Altera a lei Municipal nº 3.460/2007"

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – O Art. 3º da Lei Municipal nº 3.460, de 05 de junho de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - O perímetro urbano do distrito de Itamuri, pertencente ao Município de Muriaé é de 186,90.30 hectares, conforme memoriais descritivos constantes nos anexos III, III-A e III-B da presente Lei.”

Art. 2º – Fica criado o Anexo III-B, nos seguintes termos:

“ANEXO III-B

MEMORIAL DESCRIPTIVO ACRESCIMO DE PERIMETRO URBANO DO DISTRITO DE ITAMURI MUNICÍPIO DE MURIAÉ - MG

**ÁREA DO ACRESCIMO DO PERÍMETRO URBANO = 86,69.94
Hectares**

Inicia-se no ponto 01, localizado na BR 116 em uma ponte sob o Rio Glória com coordenadas UTM DATUM SIRGAS 2000, FUSO 23K (Y) = 7673870774 e N (X) 774348,666 subindo o Rio Glória pela margem esquerda até o ponto (Y) = 7674215,654 e (X) 773958,140 dividindo com José Muratori deixando a margem do Rio seguindo à esquerda até o ponto (Y) = 7674015,039 e (X) = 773675,577 continuando à esquerda margeando a floresta até o ponto (Y) = 7673436,000 e (X) = 773527,635 seguindo à esquerda novamente até o ponto (Y) = 7673238,403 e (X) = 773671,696 seguindo em linha reta atravessando a BR 116 seguindo pela estrada que leva à barragem até o ponto (Y) 7673260,740 e (X) = 774803,981 seguindo à esquerda atravessando o Rio Glória até o ponto (Y) = 7674026,354 e (X) = 774401,463^a margem da BR 116 seguindo sentido



CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Muriaé, e até o ponto inicial desta descrição no ponto (Y) 7673870,774 e (X) = 774348,666.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Muriaé
Plenário Dr. João Evangelista Bandeira de Mello, 07 de março de 2016.

HELENA FRANCISCA DE OLIVEIRA CARVALHO
Vereadora – PMDB